

## Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 - Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo CEP 29.730-000 - Telefone - (27) 3732-3232 CNPJ 27.165.737/0001-10

LEI N°. 2.688, DE 09 DE MARÇO DE 2012.

"Altera quantitativos Constantes do ANEXO II da Lei Municipal n.º 2.490/2008 e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art.1° Ficam alterados os quantitativos constantes do ANEXO II da Lei Municipal nº 2.490/2008, nos seguintes itens:

I – No item 19, Cargo de Assessor Especial I, passará de 33 (trinta e três) para 41 (quarenta e um):

II - No item 20, Cargo de Coordenador Especial, passará de 09 (nove) para 11 (onze):

III - No item 26, Cargo de Assessor Especial III, passará de 40 (quarenta) para 45 (quarenta e cinco)

Art.2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à custa do orçamento vigente, em sua rubrica própria.

Art3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de março de dois mil e doze.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada, Em 09/03/2012.

PYETRA DALMON

Secretária Municipal de Administração e Finanças



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Rua Francisco Ferreira, nº 40, Centro – Baixo Guandu-ES CEP 29 730-000, Telefone (0xx27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

## CERTIDÃO

PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO, Secretária Municipal de Administração e Finanças, por designação, na forma da Lei.....

C E R T I F I C A, ter sido afixado, nesta data, no Mural desta Prefeitura Municipal de Baixo Guandu - ES, o resumo da Lei nº 2.688, datado de 09 de março de 2012, que "Altera quantitativos constantes do ANEXO II da Lei Municipal nº 2.490/2008 e dá outras providências", fundamentado no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 90, inciso II, da Lei Municipal nº. 1380/90, de 05 de abril de 1990 - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Baixo Guandu - ES, 12 de março de 2012.

PYETRA DALMONE MAGE PAIXÃO
Secretária Mun. de Administração e Finanças